



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º TAP/2025

**PRIMEIRO TERMO
DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO
N.º 048798/2023-
SES/DF**

**PRIMEIRO TERMO
DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE
N.º 048798/2023-
SES/DF, QUE ENTRE
SI FAZEM O
DISTRITO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE,
E A EMPRESA
SAMTRONIC
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA,
CUJO OBJETO É O
FORNECIMENTO
CONTÍNUO
DE MATERIAL DE
CONSUMO: EQUIPO
PARA BOMBA DE
INFUSÃO, EM
SISTEMA DE
REGISTRO DE
PREÇOS, COM
EQUIPAMENTOS
AUTOMATIZADOS,
EM REGIME
DE COMODATO.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato pelo Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1, e a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E**

COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 58.426.628/0001-33, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Venda da Esperança 162 — Socorro—SP, CEP: 04.763-040, Telefone/Fax: (11) 2244-7737 / 7731, E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br; neste ato representada por **EDGAR FÉLIX MÜLLER**, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º 00060-00188159/2023-28, o Primeiro termo de apostilamento ao **Contrato n.º 048798/2023** -SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente apostilamento tem por objeto retificar o Termo Aditivo (168833308), conforme:

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048798/2023-SES/DF

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048798/2023-SES/DF

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

5. **CLÁUSULA QUINTA -DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 12/05/2025, às 19:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=169955676 código CRC= **C2BE9060**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

